



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/92

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A OUTORGAR PROCURAÇÃO À COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Procuração à COPEL - Companhia Paranaense de Energia, para recebimento de parcelas do Fundo de Participação do Estado, para o cumprimento da Lei Municipal nº 26/91, de 30-09-91.

PARÁGRAFO ÚNICO - As parcelas mensais cuja retenção é autorizada, serão conforme convênio firmado entre o Município e a COPEL em data de 26 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Cumpridas as obrigações do Município com a COPEL, a Procuração outorgada por força desta Lei ficará automaticamente cancelada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os termos e condições desta Lei constarão da Procuração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 05 de março de 1992.

[Assinatura]
IVAR RANZI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

[Assinatura]
DIA: 07-03-92
PÁGINA: 14